

PROJETO DE LEI N.º 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 13/03/2025
Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, Prefeito do Município de Maraial, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para a concessão de diárias aos servidores municipais que se deslocarem a serviço da Administração Pública para outros Municípios ou Estados, com ou sem pernoite.

Art. 2º - As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, sendo concedidas de acordo com a distância do deslocamento e a necessidade de pernoite.

Art. 3º - O valor da diária será fixado de acordo com o cargo ocupado pelo servidor, conforme **Anexo I** desta Lei.

Art. 4º - A concessão de diárias está condicionada à autorização prévia do chefe imediato e à comprovação da necessidade do deslocamento para fins de interesse público.

Art. 5º - No prazo de até cinco dias úteis após o retorno, o servidor deverá apresentar relatório detalhado da viagem e os comprovantes de despesas.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maraiial, Gabinete do Prefeito.

Maraiial/PE, 19 de fevereiro de 2025.



Marlos Henrique Cavalcanti

- Prefeito do Município de Maraiial -

- MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA -

Maraiial – PE, 19 de fevereiro de 2025.

Projeto de Lei nº 002/2025

**Excelentíssima Senhora Presidenta,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Apresentamos à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Pública Municipal quando houver necessidade de deslocamento a serviço.

A proposta tem como objetivo estabelecer critérios justos e razoáveis para a concessão das diárias, considerando a distância do deslocamento, a necessidade de pernoite e o cargo do servidor. Dessa forma, buscamos garantir que os servidores tenham condições adequadas para o desempenho de suas funções quando estiverem fora do município, ao mesmo tempo em que asseguramos a correta utilização dos recursos públicos.

Os valores foram definidos de forma equilibrada, levando em conta as responsabilidades de cada cargo e os custos médios envolvidos em deslocamentos e estadias. A diferenciação entre viagens dentro do estado e para outros estados, bem como entre deslocamentos com ou sem pernoite, visa a um melhor controle dos gastos, evitando excessos e garantindo que a concessão das diárias ocorra de maneira eficiente e transparente.

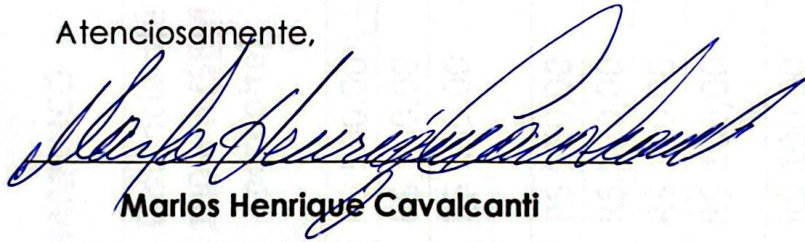


Além disso, o projeto estabelece mecanismos de controle, como a necessidade de autorização prévia e a prestação de contas após o retorno, reforçando a responsabilidade dos servidores e a lisura no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para a valorização dos servidores municipais e a melhoria dos serviços prestados à população, sempre com responsabilidade fiscal e transparência.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Marlos Henrique Cavalcanti

- Prefeito do Município de Maraial -

ANEXO I

• VIAGENS DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CARGO	Distância até 100 km (<u>SEM</u> pernoite)	Distância até 100 km (<u>COM</u> pernoite)	Distância acima de 100 km (<u>SEM</u> pernoite)	Distância acima de 100 km (<u>COM</u> pernoite)
Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Vice Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Secretários Executivos/ Procurador Geral/ Controlador Geral	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 420,00	R\$ 600,00
Procurador Adjunto	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Assessor Jurídico	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 280,00
Secretário Adjunto	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00
Assessor Executivo/ Assessor de Gabinete	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00
Diretores/ Ouvidor/ Pregoeiro	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00
Gerentes	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00

Coordenadores/ Tesoureiro/ Técnico de Controle Interno/ Gestor Escolar/ Gestor Adjunto/ Gestor da Política de Habitação	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00
Chefes	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00
Assessor Administrativo/ Assessor de Comunicação e Imprensa/ Administrador Comunitário/ Agente de Controle Interno/ Agente de Contratação/ Conselheiros Tutelares/ Servidores Contratados	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Condutores de Veículos	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00

• **VIAGENS FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CARGO	SEM Pernoite	COM Pernoite
Prefeito	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00
Vice Prefeito	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00
Secretários Executivos/ Procurador Geral/ Controlador Geral	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Procurador Adjunto	R\$ 600,00	R\$ 700,00

Assessor Jurídico	R\$ 450,00	R\$ 500,00
Secretário Adjunto	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Assessor Executivo/ Assessor de Gabinete	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Diretores/ Ouvidor/ Pregoeiro	R\$ 280,00	R\$ 300,00
Gerentes	R\$ 250,00	R\$ 280,00
Coordenadores/ Tesoureiro/ Técnico de Controle Interno/ Gestor Escolar/ Gestor Adjunto/ Gestor da Política de Habitação	R\$ 180,00	R\$ 250,00
Chefes	R\$ 150,00	R\$ 200,00
Assessor Administrativo/ Assessor de Comunicação e Imprensa/ Administrador Comunitário/ Agente de Controle Interno/ Agente de Contratação	R\$ 130,00	R\$ 180,00